



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.536

de 12 de maio de 2004

“Dispõe sobre celebração de contrato de repasse entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Botucatu, objetivando a execução de ações relativas ao programa de infraestrutura urbana”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/005.119-6, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar contrato de repasse entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Botucatu, objetivando a execução de ações relativas ao programa de infraestrutura urbana.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de maio de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de maio de 2004 – 149º Ano da emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS